

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

PREGÃO Nº _____/2019

(Processo Administrativo n.º 102578/2019)

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de **PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**, a fim de atender as necessidades de manutenção destes aparelhos nos diversos setores da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do objeto visa suprir futuras demandas de peças de reposição para aparelhos de ar condicionado que venham a apresentar falhas em seu funcionamento evitando, assim, que estes aparelhos permaneçam tempo demasiado fora de operação.

2.2. Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, pois a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, bem como a possibilidade de surgirem necessidades posteriores. Neste sentido, considerando a grande demanda de utilização dos materiais em apreço e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

2.3. Por fim, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se neste momento como a opção mais viável e vantajosa para a administração pública.

3. ESPECIFICAÇÃO MATERIAL, CARACTERÍSTICAS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1.** A contratada deverá fornecer os produtos conforme especificação, condições e quantidades previstas no **ANEXO I** deste Termo de Referência;
- 3.2.** Este processo é destinado a ampla concorrência com exceção do lote 1, que é reservado para Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme aplicação das disposições do *artigo 43* da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pelo *artigo 48* da Lei Complementar nº 147/2014;
- 3.3.** O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

4. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. PRAZO DE ENTREGA:

4.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias sequenciais, para todos os lotes, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento pelo licitante vencedor, que se dará por meio físico (correios) ou eletrônico (e-mail), conforme solicitações da DESO.

4.1.2. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento: a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc.

4.1.3. Para o saneamento dessas situações o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou com outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

4.2. LOCAL DE ENTREGA:

4.2.1 O local de entrega será no seguinte endereço: **2.0.05.02/CSGE - COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS**, localizada na sede da DESO, Rua Campo do Brito 331, Praia 13 de Julho, Aracaju/se, de acordo com a (s) solicitação (ões) da DESO, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07h:00 às 12h:00 e das 14h:15 às 16h:00 e em hipótese alguma a Deso receberá os materiais aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais;

- 4.3.** Os materiais deverão vir acompanhados dos respectivos catálogos técnicos, termo de garantia, manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada e certificado(s) de qualidade pertinente(s).
- 4.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do final do prazo para o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.9.** A licitante deverá descrever o produto ofertado e indicar a marca e o modelo, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

5. CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 5.1.** Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO constante no ANEXO I;
- 5.2.** No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;
- 5.3.** Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;
- 5.4.** Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada;

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. O prazo de vigência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 8.3.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.4.** Oferecer garantia mínima de 12 (DOZE) meses;
- 8.5.** Responsabilizar-se pelos vícios aparentes e ocultos ou danos eventualmente decorrentes do objeto, em observância ao que dispõe os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.6.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, quando, no prazo do recebimento provisório, os produtos apresentem defeitos/vícios ou estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 8.7.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1.** O PROPONENTE, arrematante do(s) lote(s) do objeto da licitação, na etapa de habilitação, para qualificação técnica, deverá apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Atestado de Fornecimento do Produto: Deverá comprovar por meio de Certidão (ões), Atestado(s) ou Declaração (ões) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado;

11.1.2. Caso o proponente for representante autorizado de fabricante, deverão ser aceitos atestados emitidos em nome do próprio fabricante, desde que apresentados acompanhado da “Declaração” autorizando a representação.

11.2. Caso a DESO julgue necessário, o PROPONENTE deverá disponibilizar amostra de cada item do(s) lote(s) da licitação que deverá atender a todas as características solicitadas.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os recursos financeiros para pagamento dos fornecimentos serão oriundos da RECEITA PRÓPRIA da DESO, FR10.

12.2. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC da DESO e na Lei 13.303/2016:

13.1.1 – Advertência;

13.1.2 – Multa moratória;

13.1.3 – Multa compensatória;

13.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As sanções constantes no item 13.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

13.3. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

13.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

13.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

13.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4 – Fizer declaração falsa;

13.3.5 – Cometer fraude fiscal;

13.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

13.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

13.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

13.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

13.7.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

13.7.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

13.7.3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

13.7.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;

13.7.5. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

13.7.6. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

13.7.7. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5 % sobre o valor da parcela em atraso.

13.8. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

13.9. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

13.10. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

14.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre objeto licitado constante da proposta;

14.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos

sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

14.1.3. A proposta entregue será considerada com prazo de validade mínimo de 60 dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

14.2. Serão desclassificadas as propostas:

14.2.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

14.2.2. Que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

14.2.3. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

14.2.4. Que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

14.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

14.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

14.5. A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

14.6. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 13.0 deste Termo de referência.

15 – GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A empresa contratada, para garantia da execução do contrato, apresentará à 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pelos correios ou via e-mail,

a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: Caução em Dinheiro, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.

15.1.1. Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

15.1.2. O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

16 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1. Preços fixos e irrevogáveis.

Aracaju/Se, 18 de novembro de 2019.

Tatiana Franco da Silva

2.0.06.00/GCAL

(Termo de Referência elaborado por Ronald Gabriel de Souza Andrade, Matrícula 3840-2)

ANEXO I

DESCRIÇÃO, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS E GLOBAIS MÁXIMOS

LOTE 1 – EXCLUSIVO ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR GLOBAL MÁXIMO
1.1	CAPACITOR 40 UF 440V	UND.	30	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
1.2	CAPACITOR 1.5 MF 450V	UND.	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
1.3	CAPACITOR 3 MF 450V	UND.	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
1.4	CAPACITOR 4.5 MF 450V	UND.	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
1.5	CAPACITOR 12 MF 450V	UND.	40	R\$ 15,25	R\$ 610,00
1.6	CAPACITOR 2.5 MF 450V	UND.	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
1.7	CAPACITOR 25 MF 450V	UND.	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
1.8	CAPACITOR 30 MF 450V	UND.	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00
1.9	CAPACITOR 35 MF 450V	UND.	40	R\$ 32,50	R\$ 1.300,00
1.10	CAPACITOR 50 MF 450V	UND.	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
1.11	CAPACITOR DUPLO 50 + 5 MFD	UND.	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
1.12	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL AR SPLIT	UND.	30	R\$ 62,50	R\$ 1.875,00
1.13	FITA PVC BRANCA ISOLAMENTO 10MMX100M	UND.	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
1.14	FITA DUC TAPE 50MMX25M	UND.	25	R\$ 34,00	R\$ 850,00
1.15	FITA ALUMÍNIO 50MMX50M	UND.	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
1.16	ISOLAMENTO (ESPONJOSO) 7/18	MT	150	R\$ 2,65	R\$ 397,50
1.17	ISOLAMENTO (ESPONJOSO) 1/8	MT	150	R\$ 1,20	R\$ 180,00
1.18	ISOLAMENTO (ESPONJOSO) ¼	MT	150	R\$ 1,45	R\$ 217,50
1.19	ISOLAMENTO (ESPONJOSO) ¾	MT	150	R\$ 2,10	R\$ 315,00
1.20	ISOLAMENTO (ESPONJOSO) 3/8	MT	150	R\$ 1,75	R\$ 262,50
1.21	ISOLAMENTO (ESPONJOSO) 5/8	MT	150	R\$ 2,05	R\$ 307,50
1.22	PLACA UNIVERSAL AR CONDICIONADO DE 9000 A 60000BTUS	UND.	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
1.23	SENSOR DE DE GELO E TEMPERATURA 2K	UND.	40	R\$ 52,50	R\$ 2.100,00
1.24	SENSOR DE DE GELO E TEMPERATURA 3K	UND.	40	R\$ 52,50	R\$ 2.100,00
1.25	SENSOR DE DE GELO E TEMPERATURA 5K	UND.	40	R\$ 52,50	R\$ 2.100,00
1.26	SENSOR DE DE GELO E TEMPERATURA 7K	UND.	40	R\$ 52,50	R\$ 2.100,00
1.27	TUBULAÇÃO DE COBRE ¼	MT	30	R\$ 8,29	R\$ 248,70
1.28	TUBULAÇÃO DE COBRE ½	MT	30	R\$ 16,78	R\$ 503,40
1.29	TUBULAÇÃO DE COBRE ¾	MT	30	R\$ 26,43	R\$ 792,90
1.30	TUBULAÇÃO DE COBRE 3/8	MT	30	R\$ 12,70	R\$ 381,00
1.31	TUBULAÇÃO DE COBRE 5/8	MT	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
1.32	HÉLICE PLÁSTICA ELGIN SPLIT CAP. 9.000BTUS (HPF09ANA)	UND.	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
1.33	HÉLICE PLÁSTICA ELGIN SPLIT CAP. 18.000BTUS (HEF18B2IA/HVF18B2IA)	UND.	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
1.34	HÉLICE PLÁSTICA ELGIN SPLIT CAP. 24.000BTUS (HWF24B2NA/HVF24B2IA)	UND.	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
1.35	HÉLICE PLÁSTICA ELGIN SPLIT CAP. 30.000BTUS(HEF30B2IA/HLF30B2NA/CCS30 F)	UND.	3	R\$ 280,00	R\$ 840,00
1.36	HÉLICE PLÁSTICA ELGIN SPLIT CAP. 36.000BTUS(PEF36B2NA/PTF36B2NA/OUF3 6B2NA/OUF36B2CA)	UND.	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
1.37	HÉLICE PLÁSTICA ELGIN SPLIT CAP. 48.000BTUS (45OUF48B3NA)	UND.	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
1.38	HÉLICE PLÁSTICA ELGIN SPLIT CAP. 60.000BTUS (OUF60B2CA)	UND.	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
1.39	HÉLICE PLÁSTICA AGRATTO SPLIT CAP.	UND.	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00

	9.000BTUS (CCST9/CCS9F/ECST9F)				
1.40	HÉLICE PLÁSTICA AGRATTO SPLIT CAP. 12.000BTUS (ECST12F/CCS12F/ACS12F)	UND.	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
1.41	HÉLICE PLÁSTICA AGRATTO SPLIT CAP. 18.000BTUS (ECS18F/CCS18F/ICS18F/CCS18QF)	UND.	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
1.42	HÉLICE PLÁSTICA AGRATTO SPLIT CAP. 24.000BTUS (ICS24F)	UND.	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
1.43	HÉLICE PLÁSTICA AGRATTO SPLIT CAP. 30.000BTUS (ECS30F/CCS30F)	UND.	3	R\$ 280,00	R\$ 840,00
1.44	HÉLICE PLÁSTICA PHILCO SPLIT CAP. 9.000BTUS (PAC9000EFM4)	UND.	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
1.45	HÉLICE PLÁSTICA CONSUL SPLIT CAP. 12.000BTUS (CBA12CBBNA)	UND.	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
1.46	HÉLICE PLÁSTICA CONSUL SPLIT CAP. 18.000BTUS (CBA18CBBNA)	UND.	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
1.47	HÉLICE PLÁSTICA KOMEKO SPLIT CAP. 18.000BTUS (KOS18FC)	UND.	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
1.48	HÉLICE PLÁSTICA KOMEKO SPLIT CAP. 36.000BTUS (KOP36FC)	UND.	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00

TOTAL DO LOTE 1
R\$ 41.296,00
LOTE 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR GLOBAL MÁXIMO
2.1	COMPRESSOR ROTATIVO 220V ELGIN SPLIT CAP. 9.000BTUS (HPF09ANA)	UND.	5	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
2.2	COMPRESSOR ROTATIVO 220V ELGIN SPLIT CAP. 18.000BTUS (HEF18B2IA/HVF18B2IA)	UND.	5	R\$ 615,00	R\$ 3.075,00
2.3	COMPRESSOR ROTATIVO 220V ELGIN SPLIT CAP. 24.000BTUS (HWF24B2NA/HVF24B2IA)	UND.	5	R\$ 745,00	R\$ 3.725,00
2.4	COMPRESSOR ROTATIVO 220V ELGIN SPLIT CAP. 30.000BTUS (HEF30B2IA/HLF30B2NA/CCS30F)	UND.	5	R\$ 890,00	R\$ 4.450,00
2.5	COMPRESSOR ROTATIVO 220V ELGIN SPLIT CAP. 36.000BTUS (PEF36B2NA/PTF36B2NA/OUF36B2NA/OUF36B2CA)	UND.	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
2.6	COMPRESSOR ROTATIVO 220V ELGIN SPLIT CAP. 48.000BTUS (45OUF48B3NA)	UND.	4	R\$ 2.050,00	R\$ 8.200,00
2.7	COMPRESSOR ROTATIVO 220V ELGIN SPLIT CAP. 60.000BTUS (OUF60B2CA)	UND.	4	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
2.8	COMPRESSOR ROTATIVO 220V AGRATTO SPLIT CAP. 9.000BTUS (CCST9/CCS9F/ECST9F)	UND.	5	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
2.9	COMPRESSOR ROTATIVO 220V AGRATTO SPLIT CAP. 12.000BTUS (ECST12F/CCS12F/ACS12F)	UND.	5	R\$ 555,00	R\$ 2.775,00
2.10	COMPRESSOR ROTATIVO 220V AGRATTO SPLIT CAP. 18.000BTUS (ECS18F/CCS18F/ICS18F/CCS18QF)	UND.	5	R\$ 615,00	R\$ 3.075,00
2.11	COMPRESSOR ROTATIVO 220V AGRATTO SPLIT CAP. 24.000BTUS (ICS24F)	UND.	5	R\$ 745,00	R\$ 3.725,00
2.12	COMPRESSOR ROTATIVO 220V AGRATTO SPLIT CAP. 30.000BTUS (ECS30F/CCS30F)	UND.	5	R\$ 890,00	R\$ 4.450,00
2.13	COMPRESSOR ROTATIVO 220V PHILCO	UND.	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00

	SPLIT CAP. 9.000BTUS (PAC9000EFM4)				
2.14	COMPRESSOR ROTATIVO 220V CONSUL SPLIT CAP. 12.000BTUS (CBA12CBBNA)	UND.	3	R\$ 555,00	R\$ 1.665,00
2.15	COMPRESSOR ROTATIVO 220V CONSUL SPLIT CAP. 18.000BTUS (CBA18CBBNA)	UND.	3	R\$ 615,00	R\$ 1.845,00
2.16	COMPRESSOR ROTATIVO 220V KOMEKO SPLIT CAP. 18.000BTUS (KOS18FC)	UND.	2	R\$ 615,00	R\$ 1.230,00
2.17	COMPRESSOR ROTATIVO 220V KOMEKO SPLIT CAP. 36.000BTUS (KOP36FC)	UND.	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
2.18	GÁS – R-22 EMBALAGEM 13,6KG (408 KG)	BOTIJA	30	R\$ 533,40	R\$ 16.002,00
2.19	GÁS – 410A EMBALAGEM 11,3KG (282,5 KG)	BOTIJA	25	R\$ 524,90	R\$ 13.122,50
2.20	GÁS – R-141B EMBALAGEM 13,6KG (136 KG)	BOTIJA	10	R\$ 576,00	R\$ 5.760,00
2.21	GÁS – R-134A EMBALAGEM 13,6KG (136 KG)	BOTIJA	10	R\$ 545,00	R\$ 5.450,00

TOTAL DO LOTE 2
R\$ 106.669,50
LOTE 3 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR GLOBAL MÁXIMO
3.1	MOTOR DO VENTILADOR ELGIN SPLIT CAP. 9.000BTUS (HPF09ANA)	UND.	3	R\$ 290,00	R\$ 870,00
3.2	MOTOR DO VENTILADOR ELGIN SPLIT CAP. 18.000BTUS (HEF18B2IA/HVF18B2IA)	UND.	3	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
3.3	MOTOR DO VENTILADOR ELGIN SPLIT CAP. 24.000BTUS (HWF24B2NA/HVF24B2IA)	UND.	3	R\$ 680,00	R\$ 2.040,00
3.4	MOTOR DO VENTILADOR ELGIN SPLIT CAP. 30.000BTUS (HEF30B2IA/HLF30B2NA/CCS30F)	UND.	3	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
3.5	MOTOR DO VENTILADOR ELGIN SPLIT CAP. 36.000BTUS (PEF36B2NA/PTF36B2NA/OUF36B2NA/OUF36B2CA)	UND.	3	R\$ 780,00	R\$ 2.340,00
3.6	MOTOR DO VENTILADOR ELGIN SPLIT CAP. 48.000BTUS (45OUF/48B3NA)	UND.	3	R\$ 780,00	R\$ 2.340,00
3.7	MOTOR DO VENTILADOR ELGIN SPLIT CAP. 60.000BTUS (OUF60B2CA)	UND.	3	R\$ 780,00	R\$ 2.340,00
3.8	MOTOR DO VENTILADOR AGRATTO SPLIT CAP. 9.000BTUS (CCST9/CCS9F/ECST9F)	UND.	3	R\$ 290,00	R\$ 870,00
3.9	MOTOR DO VENTILADOR AGRATTO SPLIT CAP. 12.000BTUS (ECST12F/CCS12F/ACS12F)	UND.	3	R\$ 290,00	R\$ 870,00
3.10	MOTOR DO VENTILADOR AGRATTO SPLIT CAP. 18.000BTUS (ECS18F/CCS18F/ICS18F/CCS18QF)	UND.	3	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
3.11	MOTOR DO VENTILADOR AGRATTO SPLIT CAP. 24.000BTUS (ICS24F)	UND.	3	R\$ 680,00	R\$ 2.040,00
3.12	MOTOR DO VENTILADOR AGRATTO SPLIT CAP. 30.000BTUS (ECS30F/CCS30F)	UND.	3	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
3.13	MOTOR DO VENTILADOR PHILCO SPLIT CAP. 9.000BTUS (PAC9000EFM4)	UND.	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
3.14	MOTOR DO VENTILADOR CONSUL SPLIT CAP. 12.000BTUS (CBA12CBBNA)	UND.	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
3.15	MOTOR DO VENTILADOR CONSUL SPLIT CAP. 18.000BTUS (CBA18CBBNA)	UND.	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
3.16	MOTOR DO VENTILADOR KOMEKO SPLIT CAP. 18.000BTUS (KOS18FC)	UND.	2	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
3.17	MOTOR DO VENTILADOR KOMEKO SPLIT	UND.	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00

	CAP. 36.000BTUS (KOP36FC)				
3.18	CONTACTORA PARA AR-CONDICIONADO 18.000BTUS BIFÁSICO – AR SPLIT	UND.	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
3.19	CONTACTORA PARA AR-CONDICIONADO 24.000BTUS BIFÁSICO – AR SPLIT	UND.	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
3.20	CONTACTORA PARA AR-CONDICIONADO 30.000BTUS BIFÁSICO – AR SPLIT	UND.	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
3.21	CONTACTORA PARA AR-CONDICIONADO 36.000BTUS BIFÁSICO – AR SPLIT	UND.	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
3.22	CONTACTORA PARA AR-CONDICIONADO 48.000BTUS TRIFÁSICO – AR SPLIT	UND.	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
3.23	CONTACTORA PARA AR-CONDICIONADO 60.000BTUS TRIFÁSICO – AR SPLIT	UND.	15	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
TOTAL DO LOTE 3					R\$ 59.410,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO					R\$ 207.375,50

ANEXO III**SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇO DETALHADA**

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) (nome do representante legal), infra-assinado, para os fins do Pregão _____, apresenta a seguinte proposta de preço:

LOTE XX						
	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM X	XXXXXX	XX	XX	XX	XX	XX
ITEM X	XXXXXX	XX	XX	XX	XX	XX
ITEM X	XXXXXX	XX	XX	XX	XX	XX
ITEM X	XXXXXX	XX	XX	XX	XX	XX
TOTAL						R\$

Valor total por extenso: R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

1. **Validade da Proposta:** no mínimo 60 dias;
2. **Prazo de entrega:** 10 (dez) dias corridos;
3. **Local de Entrega:** Coordenação de Serviços Gerais – Sede da DESO – Rua campo do Brito 331, Praia 13 de Julho, Aracaju/se;
4. **Catálogos:** Especificar detalhadamente cada item licitado, juntando portfólios e/ou catálogos com especificações precisas e ilustrações;
5. **Telefone/Fax:** (xx) xxxx-xxxx;
6. **E-mail:** (fundamental para o envio da Ordem de Fornecimento)
7. **Banco:** (xxxxx)
8. **Agência:** (xxxxx)
9. **Nº da Conta Corrente:** (xxxxx)
10. **Frete:** CIF

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do representante legal